

**CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 0045/ 2021/ FBG - PMVR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRESCO EM COPO 290 ML E BANANADA, AÇUCARADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 800 GR.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - OBJETO
- 4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 7 - DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 7.2 - REGULARIDADE FISCAL
 - 7.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA
 - 7.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
 - 7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8 - PROPOSTA COMERCIAL
- 9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - CONTRATO
- 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO
- 15 - RECEBIMENTO DO PRODUTO
- 16 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ - CEP 27277-240-RJ, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 22, Inc. III § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



Convite nº 001/2021

Publicação: 15/04/2021

Recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial: 26/04/2021

Horário: 09 horas

Endereço de realização: Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos - bairro Retiro, Volta Redonda/RJ.

1.2 - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Presidente desta Fundação Beatriz Gama, conforme Solicitação de Compras e Serviços nº 029973 – DIV. SUPR. MATERIAIS, anexa ao Processo nº 0045/2021.

2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Valor Global estimado conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – ANEXO II –: R\$ 114.597,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais).

2.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação do orçamento vigente: 4180063/2021 - 25.01.08.122.1001.4491.3339030000000.0200.

3 - OBJETO

3.1 – AQUISIÇÃO DE REFRESCO EM COPO 290 ML E BANANADA, AÇUCARADA (MARIOLA CRISTALIZADA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES C/ 800 GR., conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI** deste convite.

4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

4.1 - Anexo I - Proposta Comercial

4.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

4.3 - Anexo III - Modelo-Carta Credenciamento

4.4 - Anexo IV - Modelo-Declaração relativa a trabalho de menores

4.5 - Anexo V - Modelo-Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.6 - Anexo VI - Termo de Referência

4.7 - ANEXO VII - Modelo-Declaração de fato superveniente

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste Convite as empresas que:

5.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto deste Convite, cadastrados ou não, desde que convidados pela Administração.

5.1.2 – Estejam legalmente estabelecidas e cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto deste Convite, CADASTRADOS nesta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - PMVR, que manifestarem seu interesse, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Permanente de Licitação, até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário estabelecido para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Convite.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:



5.2.1 - Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - Declaradas inidôneas nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.3 - Em consórcio, ou grupo de empresas;

5.2.4 - Que se enquadrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - A licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes fechados, constando a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1 - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
CONVITE N.º 001/2021

6.1.2 - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE N.º 001/2021

6.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Comissão Permanente de Licitação
Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, n.º 3000, Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro
Volta Redonda/RJ
CEP. 27.277-240

6.2 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.3 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, não sendo permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a Comissão Permanente de Licitação e pelos



representantes credenciados das licitantes presentes no certame, bem como todos os documentos neles contidos.

6.5 - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

6.6 - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III deste Convite.

6.7 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento que comprove a sua respectiva identidade.

6.8 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO V) DE QUE OSTENTA ESSA CONDIÇÃO E QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

7 - DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos conforme subitem 17.2 do instrumento convocatório:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.5.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste Convite deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste Convite implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, cancelar o item ou revogar a licitação.

7.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.4.1 - Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 - Certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5.2 - As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.5.3 - Ficam dispensadas da apresentação da certidão, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

7.5.4 - As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

8 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

8.1 - O envelope “B”, com o título „PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a Proposta Comercial da licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no ANEXO I.

8.2 - Conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, descarregamento do material, frete, instalação (quando for o caso), e preço global em algarismo e por extenso.

8.3 - Conter prazo de pagamento conforme ANEXO I.

8.4 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O prazo de entrega do serviço objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas no item 10, em caso de atraso dos mesmos.

8.6 - O serviço licitado deverá ser executado pelo licitante vencedor, no local indicado no

formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Convite.

8.7 - A proponente é inteiramente responsável pela elaboração da sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores contra possíveis erros, vícios ou informações incompletas constantes deste Convite.

8.8 - A critério exclusivo da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

9.2 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora(s) da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 - A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, obrigatoriamente por publicação.

9.6 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos.

9.7 - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

9.8 - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, receberão o mesmo pelo correio, a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação.

9.9 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo e os preços unitários por item, fixados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo II) deste Convite, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

9.10 - Por preço manifestadamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

9.11 - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela Comissão Permanente de Licitação, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

9.12 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste instrumento, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

9.13 - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.14 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, adiar ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.15 - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.15.1 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.15.2 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.15.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.15.4 - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

9.16 - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

9.17 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA fixará às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.18 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, relativamente à veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Convite, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as seguintes sanções:

10.1.1 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no Convite, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa compensatória de 9% (nove por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.1.3 - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

10.1.4 - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a (s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

11.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.2 - julgamento das Propostas Comerciais;

11.1.3 - anulação ou revogação desta Licitação;

11.1.4 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

11.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2 - Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3 - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, dela cabendo o Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



11.4 - Os recursos referentes aos subitens "11.1.1" e "11.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

11.5 - Caso seja interposto algum recurso, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA dará ciência às demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "11.1.1" e "11.1.2", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.6 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, ao Presidente desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

12 - CONTRATO

12.1 - Será formalizado conforme o Artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e/ou Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12.3 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer no prazo estipulado, ficará sujeita às sanções legais previstas.

12.4 - A duração do contrato decorrente desta licitação é a constante do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI deste Convite.

12.5 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA poderá rescindir o contrato decorrente da presente licitação, de pleno direito, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA no caso da ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - COMO CONDIÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NESTE CONVITE, AS QUAIS SERÃO VERIFICADAS NOVAMENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO MESMO.

12.7 - A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA INDIQUE PROCURADOR PARA ESTE FIM.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, à licitante contratada conforme o constante no ANEXO I, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada. A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não aceita cobrança bancária.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.



13.3 - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IGPM-FGV pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

13.5 - SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.6 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

13.7 - Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do CONTRATO, incluso no valor global da Proposta Comercial.

13.8 - A Contratada se obriga a aceitar ao que determina o art. 63 da Lei 4.320/64, que impede a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA (CONTRATANTE) de efetuar pagamento a terceiro distinto do contratado. Caso o mesmo negocie seu crédito junto ao mercado financeiro, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não responderá por qualquer pagamento a empresa distinta do licitante vencedor no pleito licitatório

14 - REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO

14.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

15 - RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1 - O serviço a ser realizado pela empresa vencedora estará sujeita à aceitação pelo órgão requisitante a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a realizar às expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que no ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com aceite da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

15.3 – O produto será recebido:

15.3.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do contratado.

15.3.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, mediante termo circunstanciado, emitido em no máximo 90 (noventa) dias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

16.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Convite, poderão ser requeridos formalmente, à Comissão Permanente de Licitação, entregues pessoalmente

ou encaminhados através dos e-mails licitacoes.fbg@gmail.com e compras.fbg@epdvr.com.br até o dia anterior à data estabelecida para abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes.

16.2 - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dispensa a autenticação em cartório.

16.3 - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da CPL e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.4 - O resultado deste Convite será fixado, após decisão do Diretor Executivo, no quadro de avisos da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

16.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação e ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

16.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federa n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.7 - AS EMPRESAS CONVIDADAS OU QUE SOLICITAREM O CONVITE, MEDIANTE A IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAREM DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÃO SE MANIFESTAR POR ESCRITO OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

Márcio Nassif de Magalhães - Matr. 12.335 FBG/PMVR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Minuta Examinada e Aprovada
Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

DR. MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS
PROCURADOR ATO 053/94
MATRIC. 729-3 FBG/ PMVR
OAB/RJ 144.406

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 001/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0045/2021
ABERTURA: 26/04/2021	HORÁRIO: 09:00 HRS
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 029973 - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS	

Firma Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2100	pcte	Doce de banana (bananada - mariola cristalizada), açucarada, embalada individualmente, pacotes de 800 gramas, com 50 (cinquenta) unidades, cada unidade de 16 gramas. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Chinezinha ou Campista ou similar ou de qualidade superior		
02	105000	unid	Refresco líquido em copo de 290 ml, sabores diversos, acondicionados em caixas com 24 unidades. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Guaraplus, Guaracamp ou Ativplus ou similar ou de qualidade superior		
VALOR TOTAL					

Obs.:

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Carta Convite.
2. Prazo para execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data **fixada pelo MUNICÍPIO na Ordem de Serviço** ;
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Volta Redonda, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, .

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - (ORÇAMENTO ESTIMADO)

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2100	pcte	Doce de banana (bananada - mariola cristalizada), açucarada, embalada individualmente, pacotes de 800 gramas, com 50 (cinquenta) unidades, cada unidade de 16 gramas. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Chinezinha ou Campista ou similar ou de qualidade superior	R\$ 10,57	R\$ 22.197,00
02	105000	unid	Refresco líquido em copo de 290 ml, sabores diversos, acondicionados em caixas com 24 unidades. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Guaraplus, Guaracamp ou Ativplus ou similar ou de qualidade superior	R\$ 0,88	R\$ 92.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.597,00	



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000
Retiro - Volta Redonda - RJ
Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000,
Retiro - Volta Redonda - RJ
Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000

Retiro - Volta Redonda - RJ

Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
<u>X</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **aquisição de refresco líquido em copo de 290 ml, sabores, e doce de banana (bananada - mariola cristalizada) açucarada, embalada individualmente, pacotes com 50 (cinquenta) unidades, 800 gr. cada pacote,** com vistas à atender demanda do Setor de Lanche da Fundação Beatriz Gama.

Todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao Edital correspondente.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade **aquisição de refresco líquido em copo de 290 ml, sabores, e doce de banana (bananada - mariola cristalizada) açucarada, embalada individualmente, pacotes com 50 (cinquenta) unidades, 800 gr. cada pacote, visando atender a formação do estoque, a fim de se ter itens provisionados para a demanda do Setor de Lanche da Instituição.**

Se faz necessário a aquisição, porque a Instituição prepara, em média, 600 (seiscentos) lanches diários, que são servidos às crianças e adolescentes acolhidos como também aos Setores da PMVR. Sendo, ainda, que o produto é de suma necessidade, visto os benefícios que trará àqueles que consomem os lanches acima referidos.

A Previsão de consumo dos produtos constantes deste Termo de Referência, é pelo período de 06 (seis) meses.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **aquisição de refresco líquido em copo de 290 ml, sabores, e doce de banana (bananada - mariola cristalizada) açucarada, embaladas individualmente, pacotes com 50 (cinquenta) unidades, 800 gr. cada pacote,** a fim de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, conforme especificações e no quantitativo individual definido abaixo:

1.2 **Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2100	pcte	Doce de banana (bananada - mariola cristalizada), açucarada, embalada individualmente, pacotes de 800 gramas, com 50 (cinquenta) unidades, cada unidade de 16 gramas. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Chinezinha ou Campista ou similar ou de qualidade superior	R\$ 10,57	R\$ 22.197,00
02	105000	unid	Refresco líquido em copo de 290 ml, sabores diversos, acondicionados em caixas com 24 unidades. Produto de boa qualidade e procedência. Referência de fabricante: Guaraplus, Guaracamp ou Ativplus ou similar ou de qualidade superior	R\$ 0,88	R\$ 92.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.597,00	

1.3 O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 114.597,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais)**.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 Condição de entrega / execução: Parcelado (mensal), conforme necessidade do requisitante;

2.2 Prazo de entrega / execução: 05 (cinco) dias corridos após a recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento / serviço ao contratado;

2.3 Endereço de entrega / execução: Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama, situado na Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos - Bairro Retiro - CEP: 27.277-240.

2.3.1 Horário para entrega / execução: 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h

2.3.2 Telefone para contato: (24) 3341-4920 - 3341-4969 - 3341-4400

2.4 A entrega / O Serviço será realizada (o) de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento, **SE FOR O CASO**.

2.5 - O recebimento provisório se dará num prazo de **48** (quarenta e oito) horas;

2.6 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

2.7 - REQUISITOS ADICIONAIS

2.7.1 - Exigência de Certificação

2.7.1.1 - Não há exigência de certificação.

2.8 - Exigência de amostra

2.8 1 - Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.



2.9 - Dados complementares

2.9.1 Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Dotação: 4180063/2021 - 25.01.08.122.1001.4491.333903000000.0200.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais / serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens **no Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama, no endereço constante da cláusula 2.3;**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por **representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pela Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Beatriz Gama**, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 04 (quatro) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, em 06 de abril de 2021.

Elaborado:

ESLANY WALÉRIA DE SOUZA MAGESTE
Chefe de seção
Matrícula: 09075 FBG
Lotação: Div. Suprimentos e Materiais

Autorizado por:

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Ordenador de Despesas



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000
Retiro - Volta Redonda - RJ
Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 000/2018 da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.